



PROCESSO N. 1000065-24.2019.8.26.0418 / CLASSE-ASSUNTO: INTERDIÇÃO-NOMEAÇÃO / REQUERENTE: MARCIA BENEDITA DA SILVA SANTOS / REQUERIDO: DANILO AUGUSTO DA SILVA SANTOS - Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para decretar a curatela DANILO AUGUSTO DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RGn. 54.933.689-8 com endereço na Rua Dez de Julho, n. 222, Centro, Paraibuna/SP, CEP 12260-000, declarando-o parcialmente incapaz de exercer os atos da vida civil, notadamente em relação aos de natureza patrimonial e negocial, conforme disposto no artigo 85, da Lei n. 13.146/2015, e artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Com fundamento no artigo 1.775, §3º, do Código Civil nomeio MARCIA BENEDITA DA SILVA SANTOS, brasileira, casada, portadora do RGn. 20.206.234-X e do CPFn. 093.865.388-14, residente na Rua Dez de Julho, n. 222, Centro, Paraibuna/SP, CEP 12260-000 para exercer a função de CURADORA. Fica a curadora cientificada de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instados a tanto, devendo por isso manter o registro de recebimento e gastos relativos ao eventual patrimônio. Transitada em julgado, em atenção ao disposto no artigo 755, §3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais; (b) publique-se, por três vezes, o competente edital no diário da justiça eletrônico, com intervalo de dez dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, inciso III, do Código de Processo Civil; Esta sentença, acompanhada da respectiva certidão de trânsito em julgado, servirá como EDITAL, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Esta sentença, acompanhada da respectiva certidão de trânsito em julgado, servirá como MANDADO DE INSCRIÇÃO, dirigido ao Cartório de Registro Civil. Providencie a parte interessada remessa do necessário ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Paraibuna. Esta sentença, acompanhada da respectiva certidão de trânsito em julgado, servirá como TERMO DE COMPROMISSO E CERTIDÃO DE CURATELA, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora. Sem condenação aos ônus da sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Com o trânsito em julgado expeça-se certidão de honorários à advogada indicada às fls. 05 e ao advogado indicado às fls. 33 como Curador Especial. Tudo cumprido, façam-se as anotações e comunicações necessárias e arquivem-se estes autos. Publique-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público.

PROCESSO N. 1000513-60.2020.8.26.0418 / CLASSE-ASSUNTO: CURATELA - NOMEAÇÃO / REQUERENTE: MARIA RAMOS DE ASSIS / REQUERIDO: VALDIR PEREIRA SOARES - Ante o exposto e tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a modificação de curador de VALDIR FERREIRA SOARES, na forma do artigo 1.767 do Código Civil e artigo 755 do Código de Processo Civil, passando a ocupar o cargo de curadora MARIA RAMOS DE ASSIS e JULGO EXTINTO o processo, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Por analogia, publique-se esta sentença na forma do artigo 755, §3º do Código de Processo Civil, devendo a serventia providenciar a inscrição desta sentença no registro de pessoas naturais e publicá-la imediatamente via D.J.E e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, caso já exista regulamentação a respeito, e demais procedimentos de praxe. A curadora ora nomeada não poderá praticar atos de disposição do patrimônio, sem prévia autorização judicial. Transitada em julgada, expeça-se mandado ao Registro de Pessoas Naturais para a devida averbação da substituição, nos termos do artigo 104 da Lei n. 6.015/73. Formalize-se o termo definitivo de curatela. Tudo cumprido, façam-se as anotações e comunicações necessárias e arquivem-se estes autos. Deixo de fixar a verba de sucumbência em razão de se tratar de jurisdição voluntária. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Intimem-se.

PARANAPANEMA

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO GUSTAVO HENRICHS FAVERO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL WELLINGTON DE ALMEIDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0686/2020

Processo 0000305-63.2015.8.26.0420 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Alimentos - P.M.V.O. - G.R.O. - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0000305-63.2015.8.26.0420 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Paranapanema, Estado de São Paulo, Dr(a). GUSTAVO HENRICHS FAVERO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) GILSON ROQUES DE OLIVEIRA, Brasileiro, com endereço à Rua Benedito Miranda da Silva, 306, Casa, Vila Nova, CEP 18285-000, Cesario Lange - SP, que lhe foi proposta uma ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 por parte de P. M. V. de O., alegando em síntese: ser filho do requerido e necessitar do pagamento de pensão alimentícia para subsistência. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: RODRIGO ARAUJO DE OLIVEIRA (OAB 277344/SP)

PAULÍNIA

2ª Vara

ERRATA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE PETROSUL DISTRIBUIDORA, TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. E LAIMA PARTICIPAÇÕES LTDA (GRUPO PETROSUL), PROCESSO Nº 1001059-22.2019.8.26.0428.

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Paulínia/SP, Drª. MARTA BRANDÃO



PISTELLI, na forma da Lei, Trata-se de retificação tendo em vista o equívoco contido no edital disponibilizado em 08/10/2020 com publicação para 09/10/2020. FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores sujeitos à recuperação judicial de PETROSUL DISTRIBUIDORA, TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. e LAIMA PARTICIPAÇÕES LTDA, a comparecer e se reunir em Assembleia Geral de Credores, que será realizada em AMBIENTE VIRTUAL, por meio da plataforma digital ClickMeeting, nos dias 29/10/2020, em 1ª (primeira) convocação, e em 05/11/2020, em 2ª (segunda) convocação, ambas com início às 14h00, sendo realizado o credenciamento a partir das 09h00, até às 14h00, dos referidos dias. A deliberação terá como ordem do dia a aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial e seus aditivos, apresentados pela devedora. Para cadastro e participação no conclave assemblear virtual, deverão os credores observar os seguintes procedimentos: (i) realização do pré- credenciamento - todos os credores deverão enviar mensagem eletrônica à Administradora Judicial no prazo máximo de 24 horas antes da realização da AGC, no e-mail petrosul@brasiltrustee.com.br, contendo documento hábil que comprove os poderes de seus patronos/representantes para participação e votação no conclave ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o referido documento; (ii) número do telefone que eventualmente será utilizado para contato via Whatsapp na AGC; (iii) envio do endereço de e-mail dos procuradores/representantes que o representarão, para fins de cadastramento e de recebimento do link pessoal e intransferível de acesso à plataforma. Para que os Sindicatos dos Trabalhadores possam representar seus associados, deverão observar o procedimento previsto no art. 37, §§5º e 6º, inciso I da Lei 11.101/05. O acesso à plataforma, conforme dito, é único e intransferível, não sendo possível a simultaneidade de mais de um acesso por credor e sendo de sua total responsabilidade o não compartilhamento. Por determinação do art. 37, § 2º, da Lei 11.101/2005, a assembleia instalar-se-á, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número. No ambiente virtual, a presença dos credores será computada assim que o credor/procurador entrar na sala de reunião virtual do ClickMeeting, registrando-se, sucessivamente, seu cadastramento. Havendo problemas de conexão, perda do e-mail etc., tais questões deverão ser reportadas e serão resolvidas, caso a caso, pelo WhatsApp da AGC, qual seja: 19 9 9727.9126. Ao final da votação até o início da leitura da Ata, os credores que, eventualmente, desejarem encaminhar suas ressalvas, poderão proceder enviando mensagem eletrônica ao e-mail petrosul@brasiltrustee.com.br, até o término da AGC. Encerrado o conclave, a Administradora Judicial redigirá a Ata, adicionando como anexo as eventuais ressalvas recebidas por e-mail, e compartilhará a tela do arquivo concomitantemente com sua leitura, a qual, estando adequada e não havendo qualquer oposição dos presentes, será encaminhada eletronicamente para assinatura e devolução à Administradora Judicial, a ser disponibilizada a todos os Credores e colacionada aos autos do processo de reestruturação. O Plano de Recuperação Judicial a ser votado está acostado às fls. 1.469/2.237 do processo, e o modificativo ao plano está acostado às fls. 5.224/5.230 e 5.240/5.241, os quais poderão ser consultados no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (<http://www.tjsp.jus.br/>), bem como no site da Administradora Judicial (<http://brasiltrustee.com.br/recuperacoesjudiciais/#1568124365958-70f7cc0c-8169>). E, para que produza seus efeitos de direito e chegue ao conhecimento de todos, bem como dele não venham alegar ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Paulínia, aos 06 de outubro de 2020.

PEDREGULHO

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 1000609- 95.2018.8.26.0434 - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Pedregulho, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Giuntini de Rezende, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO dos terceiros interessados, incertos e desconhecidos, expedido com prazo de 20 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, tramita os autos: Usucapião - Usucapião Ordinária, promovido por: Valdeci Alves Pimenta e outro cuja pretensão a aquisição por USUCAPIÃO do seguinte bem:

Imóvel Urbano, situado na cidade de Rifaina/SP, á Rua Josué de Paula, no. 1450 - denominado lote 05, as margens da represa Jaguará, medindo 3.133,55 metros quadrados.

Assim, FICA(M) CITADA(S) de seu inteiro teor os terceiros incertos e desconhecidos e aqueles que possam ter interesse no processo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados dafluência do prazo de dilação de 20 dias do edital, promovam a necessária habilitação e CONTESTEM, caso queiram, a pretensão do(s) requerente(s), salientando que após o decurso do prazo para contestação, caso não haja manifestação do terceiro o processo seguirá até final julgamento à revelia daqueles que deixaram de se manifestar em tempo hábil. Será cópia do presente edital encaminhado para publicação e afixado em local de costume, tudo na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pedregulho, aos 09 de julho de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 1001732- 94.2019.8.26.0434 - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Pedregulho, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Giuntini de Rezende, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO dos terceiros interessados, incertos e